



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## ADENDA

À

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

**ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS**

Considerando que se torna necessário proceder à clarificação de alguma informação constante dos Regulamentos dos Prémios e do Concurso do “Programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação”;

Considerando que importa proceder a algumas alterações aos referidos Regulamentos;

**Decide-se:**

**1.º - Republicar**, anexos a esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021, os regulamentos aplicáveis ao concurso “*Excelência na Investigação*” e aos prémios “*Melhor prática pedagógica inovadora*” e “*Boas práticas de investigação no ensino*”, nos quais foram introduzidas as alterações que seguidamente se identificam:

**1.1 – No Regulamento do “Prémio Boas Práticas de Investigação no Ensino”:**

**1.1.1 – Acrescentou-se ao nº 3 do art.º 2º - “Condições e características do prémio”, as seguintes alíneas:**

- a)** O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
- b)** Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).

**1.1.2 – Acrescentou-se a alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:**

**xii.** As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.1.3 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: “A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de**





COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

2021” deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

### **1.2 - No Regulamento do Concurso “Excelência na Investigação”:**

**1.2.1** – Incluiu-se no nº 3 do art.º 1º - “Âmbito e objetivo”, o IPLuso- Instituto Politécnico da Lusofonia, como instituição elegível para Concurso.

**1.2.2** - Na alínea d) do art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, onde se lê: *“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para junho de 2021;”* deverá ler-se: **“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;”**.

**1.2.3** – Acrescentou-se ao art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, a alínea:

i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.2.4** - No nº 3 do art.º 4º - “Formalidades”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

### **1.3 - No Regulamento do “Prémio Melhor Prática Pedagógica Inovadora- Ensino Lusófona”:**

**1.3.1** - Na alínea b) do nº 2 do Artigo 2º - “Condições e características do prémio”, onde se lê: *“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021”* deverá ler-se: **“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022”.**

**1.3.2** – Acrescentou-se ao nº 3 do art. 2º - “Condições e características do prémio”, as alíneas:

**a)** O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.

**b)** Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

**1.3.3** - Na alínea b) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, onde se lê:

*“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21”* deverá ler-se:

***“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022”***.

**1.3.4** – Acrescentou-se à alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

**1.3.5** - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”***.

**2.º** - Esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021 entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

A Direção

**Anexos: os mencionados.**



COFAC COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

**ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Considerando o atual contexto marcado pela rápida evolução e transformação das instituições de ensino superior, e as crescentes exigências em termos de avaliação e acreditação, o Instituto Lusófono para a Investigação e Desenvolvimento, numa estratégia concertada entre a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, a Universidade Lusófona do Porto e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, visa consolidar a investigação e inovação como eixos fundamentais de desenvolvimento destes projetos educativos;

Considerando a importância de apoiar a investigação e o desenvolvimento, a par com a adoção generalizada de práticas que reforcem a inovação pedagógica e a interdisciplinaridade e cruzamento de experiências entre áreas do saber, que constituem vetores fundamentais do desenvolvimento futuro que é essencial apoiar e sedimentar;

Em ordem à materialização deste desiderato, **decide-se:**

**1º** - Promover a realização da 2ª edição do programa **"Fazer +: programa de apoio à ciência e inovação"**, com o objetivo de apoiar e premiar atividades e projetos que reforcem a capacidade de investigação e inovação dos estabelecimentos de **Ensino Lusófona**.

**2º** - O programa desdobra-se em **três iniciativas** distintas, abaixo enunciadas:

- a)** O concurso **"Excelência na Investigação"**, para apoio a projetos de investigação e inovação *Ensino Lusófona*, mediante a disponibilização de um fundo destinado a apoiar projetos de I&D com um cariz inovador e interdisciplinar que promovam a colaboração neste domínio entre docentes e alunos de mestrado e doutoramento das IES envolvidas.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

**b)** O prémio "**Melhor prática pedagógica inovadora**", para apoio ao desenvolvimento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras que incentivem a experimentação e o trabalho transversal e em grupo em unidades curriculares de qualquer ciclo de formação.

**c)** O prémio "**Boas práticas de investigação no ensino**" de incentivo à integração de atividades de I&D nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, onde importam estimular novas práticas de investigação em toda a multiplicidade de formas, que esta hoje pode e deve assumir.

**3º** - Publicar, anexos a esta Ordem de Serviço, os regulamentos aplicáveis ao concurso "**Excelência na Investigação**" e aos prémios "**Melhor prática pedagógica inovadora**" e "**Boas práticas de investigação no ensino**".

**4º** - Os mencionados concursos terão a sua abertura a 22 de março de 2021 e encerramento a 31 de maio de 2021.

**5º** - As candidaturas para o concurso "**Excelência na Investigação**" devem utilizar o formulário, anexo a esta Ordem de Serviço e que também será disponibilizado *online*.

**6º** - Para esta 2.ª Edição, serão disponibilizadas as seguintes verbas:

- a)** "**Excelência na Investigação**": 62.500€;
- b)** "**Melhor prática pedagógica inovadora**": 8.500€; e
- c)** "**Boas práticas de investigação no ensino**": 4.500€.

**7º** - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de março de 2021.

A Direção

**Anexos: os mencionados.**





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +**

### **Prémio Boas práticas de Investigação no ensino**

#### **Artigo 1º**

##### *Âmbito e objetivo*

- 1) O presente prémio tem por objetivo estimular a integração de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, nos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a premiar os melhores processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares [UC] que promovam a integração dos estudantes em atividades de I&D, preferencialmente nos ciclos de estudo iniciais.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores processos liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

#### **Artigo 2º**

##### *Condições e características do prémio*

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de integração de práticas de I&D nos conteúdos de unidades curriculares, preferencialmente transversais ao ciclo de estudos, que estimulem e assegurem aos estudantes o contacto e a prática de investigação mantendo o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as UC abrangidas.
- 2) Admitem-se ao concurso os processos de integração que:
  - a) Já tenham sido efetivamente experimentados e em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- b) Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros).
- a. O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
  - b. Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedore(s).

### **Artigo 3.º**

#### *Documentação a entregar*

A candidatura é acompanhada por:

- a. Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram que a metodologia definida cumpre com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- b. Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022;
- c. Documento descritivo do processo, que inclui:
  - i. Identificação do(s) docente(s), a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
  - ii. Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) ano(s) curricular(es) e curso, evidenciando as alterações efetuadas;
  - iii. Apresentação da introdução das atividades de I&D integradas, incluindo um cronograma de atividades, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC e ciclo de estudos, bem como a forma como foi motivada a participação dos estudantes e o estímulo à prática de investigação.
  - iv. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- v. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC, antes da introdução do processo de integração das atividades de estímulo à prática de I&D;
- vi. A FUC (integrada) resultante da integração da I&D, incluindo as metodologias de ensino, a distribuição de horas de contacto e de trabalho com a demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas);
- vii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
- viii. Forma de integração com projetos de I&D em curso nas Unidades de I&D associadas e o estímulo para a participação dos estudantes nas atividades desses centros;
- ix. Os resultados da investigação a realizar/realizada, como publicações, participação em congressos, desenvolvimento de processos ou ferramentas;
- x. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
- xi. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.
- xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

#### **Artigo 4.º**

##### *Procedimentos do concurso*

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta em PDF à Direção-Executiva do ILIND, remetida para o endereço de email: [ilind@ulusofona.pt](mailto:ilind@ulusofona.pt).
- 2) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas podem ser enviadas até às 23h59, de 31 de maio de 2021.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.





**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

## **Artigo 5º**

### *Avaliação das propostas e Júri*

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.
- 3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:
  - a. A coerência do processo de integração de atividades de I&D na(s) unidade(s) curriculares como estímulo aos estudantes para prática de I&D com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação;
  - b. As atividades introduzidas e as metodologias e recursos utilizados, incluindo a transversalidade a várias UC do ciclo de estudos, e os resultados da investigação;
  - c. A relação estabelecida entre os estudantes e as atividades de I&D definidas, observando práticas inclusivas e que estimulam a integração dos estudantes na prática de I&D e simultaneamente permitem a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências;
  - d. A metodologia de coordenação da equipa docente, investigadores e/ou com os docentes das outras UC bem como a integração dos estudantes nas atividades dos centros de I&D associados ao ciclo de estudos;
  - e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos;
  - f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º.



**COFAC** COOPERATIVA  
DE FORMAÇÃO  
E ANIMAÇÃO  
CULTURAL, C.R.L.

- 4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D/2 + E/2)}{10} + F$$

#### **Artigo 6º**

##### *Validade e aplicação do regulamento*

O presente Regulamento aplica-se ao presente concurso e produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura, vigorando até à divulgação do vencedor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

João